



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 39/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 30/2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
CELEBRAR PARCELAMENTO JUNTO A
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
MEIO AMBIENTE PELA COBRANÇA DE
USO DE RECURSOS HIDRICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A
SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcelamento junto a
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente para quitação da dívida no valor total
de R\$ 126.548,09 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e
nove centavos) decorrente da cobrança nos exercícios de 2020 e 2021 pela
utilização de recursos hídricos pelo Departamento de Água e Esgoto.**

**Art. 2º - O parcelamento do montante da dívida expressa no art. 1º deverá ser
pago em 1 entrada no valor de R\$ 5.338,09 (cinco mil, trezentos e trinta e oito
reais e nove centavos) e mais 23 (vinte e três) parcelas iguais e sucessivas no
valor de R\$ 5.270,00 (cinco mil e duzentos e setenta reais).**

**Art. 3º - As despesas decorrentes dos pagamentos do parcelamento serão
atendidos pela seguinte dotação orçamentária:**

01.16 - Encargos Especiais

01.16.01 - Juros e Amortização da Dívida

28.843.0033.2069 - 46.90.71.99 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110.000 - Geral

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-045

Fone (14) 3664-1251

www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023.
Câmara Municipal de Itapuí, 27 de março de 2023.


ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente


RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária